



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º

1271

(02 DE MAIO DE 1979)

RECEBIDO
EM
0487 MAI 1979

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 857.478,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), destinado a atender despesas com o pagamento de Pessoal Aposentado desta Prefeitura Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

4. ENGENHARIA

4.2. DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

03.07.021.2.8.

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 302,468,00

5. FINANÇAS

5.5. TESOURARIA

03.08.031.2.19

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 144.338,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.4. ALMOXARIFADO

03.09.043,2,26

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 115.365,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.9. TRANSPORTE E OFICINA

03.09.043.2.31

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 65.807,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.41

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 93.600,00

9. SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.5. COLETA DE LIXO E APREENSÃO DE ANIMAIS

10.60.325.2.68

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 136.100,00

TOTAL.....Cr\$ 857.478,00

-segue-



0488

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

4. ENGENHARIA**4.2. PROJETOS-OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO**

03.07.021.2.00

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 302.468,00

6. ADMINISTRAÇÃO**6.9. TRANSPORTE E OFICINA**

03.09.043.2.31

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 186.972,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA**8.2. MANUTENÇÃO ESCOLAR**

08.12.100.1.22

4.1.2.6. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 93.600,00

Superavit Financeiro devidamente apurado no Balanço Patri**monial.....Cr\$ 280.438,00****TOTAL.....Cr\$ 857.478,00**

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 02 de maio de 1979.-

LEGE: CÍRCULO DE ATOR

PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY COZZANI

-DIRETOR DEPTO DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.

PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-